



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2024

- INEXIGIBILIDADE 01/2024 -

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES
EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Número: 3/2024		Data: 01/07/2024	Situação: Em digitação	Valor Estimado: R\$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.14.001.1 - PREVI-NOBRES				Valor Aprovado: R\$ 0,00
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E APOSENTADOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.				

Dotação orçamentária	Valor
14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.39.1.802.00000000	R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00	

Itens	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES				
Estrutura administrativa	2,0000	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
1.14.001.1 - PREVI-NOBRES	2,0000		0,00	R\$ 0,00
			Valor total	R\$ 0,00


NADIR DA SILVA
Diretora Executiva
CPF: 652.355.179-20

0000001



000002

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A contratação supracitada é necessária pois é parte integrante da Audiência Pública que acontecerá no dia 04/07/2024, com objetivo de apresentar o cálculo atuarial 2024, além da prestação de contas e lançamento e distribuição da cartilha Previdenciária, onde a presente contratação trará uma palestra motivacional de cunho educacional aos servidores. A realização dessa atividade visa atender disponibilizar um momento de aprendizagem e lazer aos servidores ativos do poder executivo e legislativo, e aos aposentados e pensionistas da Previ-Nobres.

Nobres/MT, 01 de julho de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Previ Nobres



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	3/2024	Data:	01/07/2024	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 8.920,00
Estrutura administrativa:	1.14.001.1 - PREVI-NOBRES						
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.						
RELAÇÃO DE LOCAIS							
Local				Valor			
1.14.001.1 - PREVI-NOBRES				R\$ 8.920,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação		Valor
14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.39.1.802.00000000		R\$ 8.920,00
Valor total		R\$ 8.920,00

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	DIEGO ARMANDO HURTADO				
Porte empresarial:	Microempresário (ME)			CNPJ:	23.657.705/0001-81
Endereço:	Rua CORSINO DO AMARANTE			Nº:	985
Bairro:	QUILOMBO			Complemento:	N/A
Cidade:	CUIABÁ			Estado:	MATO GROSSO
CEP:	78043435			Telefone:	Não informado
Observação:	COTAÇÃO LISTA 03/2024				

PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	5/2024	31/10/2024	DIEGO ARMANDO HURTADO	Unidade	2.00	R\$ 4.460,0000	R\$ 0,00	R\$ 8.920,00	Sim

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.920,0000



000005

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

As autarquias quando necessário tem por obrigação a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, e outras demandas, como a Locação de Imóvel, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III f, bem como o Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a atual lei de Licitações.

Dessa forma, considerando a Justificativa apresentada e anexa aos autos, é que a Previ-Nobres, dá início ao presente processo de Inexigibilidade que tem como objeto a *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionista Da Previdência Social.*

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Conforme o art. 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária pois supracitada é parte integrante da Audiência Pública que acontecerá no dia 04/07 com objetivo de Apresentação do cálculo atuarial, prestação de contas e lançamento da cartilha, onde a presente contratação trará uma palestra motivacional de cunho educacional aos servidores. A realização dessa atividade atender aos requisitos do Pró-Gestão que estabelece o dever de realização de educação previdenciária aos servidores municipais.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. De acordo a Letra "f" do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a realização de Palestra de cunho educacional desenvolvida pela COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos, enquadra no conceito aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratam por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)"

3.3. No que tange a notória especialização pudemos verificar que a empresa conta palestrantes altamente qualificados, como demonstrado a seguir:

DIEGO HURTADO é empresário, treinador comportamental certificado pelo IFT – Instituto de Formação de Treinadores, Analista Comportamental formado pela Solides Gestão. Facilitador na metodologia Lego Serious Play. Atua desde 2010 como palestrante com foco em desenvolvimento humano, com bases de estudo no Coaching, PNL - Programação Neurolinguística e Hipnose Clássica e Ericksoniana. Graduado em comunicação social, jornalismo, radialismo, pós-graduado em jornalismo digital, atuou como repórter e editor chefe em emissoras afiliadas a TV Globo, Band e Record em SP, MT e PR, tendo como última experiência profissional na área as funções de editor-chefe e apresentador do MTTV 1ª Edição na TV Centro América de Cuiabá, afiliada a Rede Globo em MT entre os anos de 2014 – 2018. [Instagram.com/diegohurtado](https://www.instagram.com/diegohurtado).

MÁRCIA MARIANO é empresária, Master Coach pós-graduada em Psicologia Positiva e hipnoterapeuta Ericksoniana pelo Instituto Brasileiro de Coaching – IBC. treinadora comportamental, formada pelo Instituto de Formação de Treinadores, IFT. Analista Comportamental formado pela Solides Gestão. Facilitadora na metodologia Lego Serious Play. Terapeuta familiar/casais e psicanalista formada pela Associação Nacional de Estudos Psicanalíticos – ANEP-SP. Terapeuta comportamental formada pela CEAP – Centro de Estudos Avançados em Psicologia. Terapeuta holística formada pelo Instituto AHAU - São Paulo. Terapeuta floral (practitioner Bach) especializada em Florais de Bach, formada pelo Instituto Dr. Edward Bach Centre Inglaterra. Enfermeira graduada pela Instituição de Enfermagem Especializada, ENFESP e pós-graduada em Enfermagem Pediátrica e Neonatal pelo Hospital Albert Einstein. [Instagram.com/marciamariano](https://www.instagram.com/marciamariano).

4. ESCOPO DA PALETRA:

4.1. PRIMEIRA PALESTRA:

Dia: 04/07/2024

Hora: 21h

Local: Rotary Club de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

4.2. SEGUNDA PALESTRA:

Dia: De acordo com indicação da PREVI NOBRES, podendo ser ministrada entre o período de agosto a outubro de 2024.

Hora: 21h

Local: Câmara Municipal de Nobres/MT



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados
Duração: aprox. 90min

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 14 – PREVI – NOBRES FUNDO MUNIC. SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Unid. Orç.: 001- Gabinete Diretor do Fundo

Proj/Ativ.: Gestão e Gerenciamento PREVI-NOBRES

Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.802.0000000

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma global em até 10(dez) dias após a ministração do curso e a devida emissão da nota fiscal atestado pelo fiscal de contrato.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

8.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6, do TR.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresário;

9.2. Cartão CNPJ;

9.3. Doc. Dos Sócios

9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.7. Certidão Negativa de Débitos FGTS;

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. DA VIGÊNCIA



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

10.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratações para as Administrações Públicas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000009

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para o **CONTRATADO**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos trazidos na Lei 14.133/2021.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

12.2. O descumprimento de quaisquer uma das cláusulas constantes deste instrumento, constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão por iniciativa da contratante, obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato.

13.2. O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas;

13.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver.

Nobres/MT, 02 de julho de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

Este termo de Referência foi aprovado por:

NADIR DA SILVA
Diretora Previ
Ordenadora de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT (PREVI-NOBRES), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.463.781/0001-01, sediada na Rua Miranda, s/nº Bairro Ponte de Ferro, na cidade e Nobres/MT, cep: 79.470-000, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Diretora Sra. Nadir da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob nº xxxxx, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] de outro lado a , pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ , sediada na Rua , na cidade de , denominada doravante CONTRATADA, representada por seu Sr. , , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE nº 01/2024** e da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionista Da Previdência Social.*

1.2. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, Letra “f”.

2. ESCOPO DA PALETRA:

2.1. PRIMEIRA PALESTRA:

Dia: 04/07/2024

Hora: 21h

Local: Rotary Club de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

2.2. SEGUNDA PALESTRA:

Dia: De acordo com indicação da PREVI NOBRES, podendo ser ministrada entre o período de agosto a outubro de 2024.

Hora: 21h

Local: Câmara Municipal de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 14 – PREVI – NOBRES FUNDO MUNIC. SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Unid. Orç.: 001- Gabinete Diretor do Fundo



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)

Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Proj/Ativ.: Gestão e Gerenciamento PREVI-NOBRES

Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.802.0000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma global em até 10(dez) dias após a ministração do curso e a devida emissão da nota fiscal atestado pelo fiscal de contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

6.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

6.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6, do TR.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a. Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresário;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Doc. Dos Sócios
- d. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratações para as Administrações Públicas.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

- 9.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:
- 9.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 9.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas em Lei;
- 9.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 9.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;
- 9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.
- 9.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.
- 9.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos em Lei;
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei;
- 9.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:
- 9.2.2. Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei e suas alterações posteriores;
- 9.2.3. Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei;
- 9.2.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;
- 9.2.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 9.2.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- 9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições em Lei;
- 9.2.10 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;
- 9.2.11 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

9.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

9.2.13 Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conf. Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.

9.2.14 Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

a. Art. 155, Lei 14.133/21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- a. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- d) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para o **CONTRATADO**.
- e) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos trazidos na Lei 14.133/2021.
- f) Judicial – nos termos da legislação processual;
- b. O descumprimento de quaisquer uma das cláusulas constantes deste instrumento, constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão por iniciativa da contratante, obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

12. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato.
- 12.2. O fiscal anotarà em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas;
- 12.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver.

13. CLÁUSULA NONA – DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, xx de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ



000015

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

XXXX

CNPJ. xxx

Sr. xxxx

CPF sob o nº xxx

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 1/2024

Data de abertura:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.39.1.802.00000000	11	R\$ 8.920,00
Descrição	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO * PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE * GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de parecer contábil para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (x) HRO – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificadas abaixo;
- () NRO – Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificadas abaixo.

Parecer rec. orçament.	Dotação	Código reduzido	Valor
	14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.39.1.802.00000000	11	R\$ 8.920,00
Descrição	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO * PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE * GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

NOBRES, 03 de Julho de 2024

Presidente da comissão de licitação

Contador

Fundo Mun. de Previdência Social
Elizabeth Gomes P. Machado
 Contadora CRC/MT 9600-0
 CPF 537.793.041-04



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

RECURSO FINANCEIRO

B

Para fazer face às despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento e fonte de recursos:

Forma de pagamento:

Fonte de Recursos: ☒ Próprio
☐ Vinculados a Convênio/Fundo a Fundo

NOBRES, 03 de Julho de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 1/2024

Modo de disputa:

Data de abertura: 03/07/2024

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento: Por etapa

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

No uso de minhas atribuições legais, em obediência ao que dispõe, observados os princípios da necessidade, da conveniência e do interesse público e em atendimento à solicitação/justificativa, DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório acima descrito tendo por finalidade a seleção da melhor proposta para a Administração conforme edital.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

NOBRES - MT, 03 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
SOCIAL-04463781000
101

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
SOCIAL-04463781000101
Data: 2024.07.03 16:13:09-04:00

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva
CPF: 652.355.179-20



Câmara Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 14.961.874/0001-10
Rua: Tomé de Campos, nº. 373 – CEP. 78.460-000
(65) 3376-1529

PORTARIA Nº. 27/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da
Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º § 1º da Lei nº 14.133/21, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nobres, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; e Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74 da Lei 14.133/21.

Considerando, o disposto no **Decreto nº. 02/24**, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/21, dispondo sobre as regras para atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre atuação dos gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133/21, designar a servidora **QUEZIA DA ROSA**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nobres.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação será designado pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros
Zelando pelo cidadão nobrense

**Câmara Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 14.961.874/0001-10
Rua: Tomé de Campos, nº. 373 – CEP. 78.460-000
(65) 3376-1529

da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

- I – Sebastião Rei da Silva
- II – Cleonice Ferreira Lima
- III – Ivane de Almeida Lara

Art. 3º. A Agente de Contratação designada deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2024.


Zilmai Ferreira de Jesus
Presidente Mesa Diretora
Biênio 2023/2024



COACH TIGO

PALESTRAS & TREINAMENTOS

www.coachtigo.com.br
facebook.com/coachtigo
instagram.com/coachtigo

65 99967 3687 | 65 3057 0100

RUA CORSINO DO AMARANTE, 985 - QUILOMBO
CUIABÁ/MT - CEP 78.043-435

Handwritten signature



COACH'TIGO

PALESTRAS & TREINAMENTOS

Cuiabá, 04 de junho de 2024

Proposta Comercial

A

PREVI-NOBRES

Prezados,

Agradecemos antes de qualquer coisa a confiança em nós depositada e a oportunidade de impactar positivamente aos servidores e parceiros do **PREVI-NOBRES**, de forma presencial em Nobres/MT entre os meses de julho e outubro de 2024. Para isso, como proposta inicial colocamos à disposição de vocês uma solução em formato de palestra, elaborada e aplicada pela empresa **Coach'tigo – Palestras & Treinamentos**.

Conforme solicitação e *briefing*, a sugestão que lhe apresentamos são:

PALESTRA: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – *seus pensamentos ditam seus resultados*

Diante do proposto, apresentamos-lhes em arquivos anexo, os conteúdos trabalhados nas referidas soluções com duração aproximada de 90 minutos cada.

COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos

Rua Corsino do Amarante, 985 - Quilombo - Cuiabá/MT – CEP 78043-435

CNPJ 23.657.705/0001-81

CONSIDERAÇÕES

- As condições aqui propostas são válidas para o atendimento na modalidade presencial sem a limitação de público em Nobres/MT;
- Ficam previstas como datas para a realização dos eventos os dias:
 - 04 de julho de 2024
 - data a definir até outubro de 2024
- A presente proposta tem o caráter comercial e de apresentação de uma solução sugerida. No caso de aceite, o conteúdo metodológico e programático será revisado e adaptado à demanda do evento;
- Todo material apresentado durante a palestra será disponibilizado via web, na íntegra para uso dos participantes;
- Considere incluso nos valores apresentados despesas com material, pessoal e tributação;
- Para trabalhos realizados até 31/07/2024 ou contratos assinados até a mesma data, com previsão de execução em até 90 dias a partir da data de contratação, ficam mantidos os investimentos e condições propostos.

ATENÇÃO: a presente proposta foi elaborada em caráter de excepcionalidade e com exclusivo intuito de atendimento ao **PREVI-NOBRES**, em função disso **NÃO** deverá em hipótese alguma ser compartilhada ou apresentada a quaisquer outras pessoas que não tenham relação direta com a negociação aqui exposta.

COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos

Rua Corsino do Amarante, 985 - Quilombo - Cuiabá/MT – CEP 78043-435
CNPJ 23.657.705/0001-81





COACH'TIGO

PALESTRAS & TREINAMENTOS

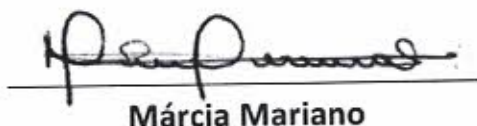
INVESTIMENTOS

Para o atendimento aos colaboradores e parceiros da **PREVI-NOBRES**, ministrado por Diego Hurtadoⁱ e/ou Márcia Marianoⁱⁱ, com as soluções aqui propostas de forma PRESENCIAL em Nobres/MT, o investimento sugerido é de **R\$8.920,00** (oito mil novecentos e vinte reais), contemplando TODOS os custos com tributação, deslocamento, alimentação e eventuais hospedagens caso se faça necessário.

Atenciosamente,



Diego Hurtado



Márcia Mariano

COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos

Rua Corsino do Amarante, 985 - Quilombo - Cuiabá/MT - CEP 78043-435

CNPJ 23.657.705/0001-81





WWW.COACHTIGO.COM.BR

contato@coachtigo.com.br

COACHTIGO

(65) 3057 0100

(65) 99967 3687

ⁱ **DIEGO HURTADO** é empresário, master coach e hipnoterapeuta Ericksoniano formado pelo Instituto Brasileiro de Coaching - IBC, hipnólogo clássico pelo IBFH - Instituto Brasileiro de Formação em Hipnose, treinador comportamental certificado pelo IFT - Instituto de Formação de Treinadores, Analista Comportamental formado pela Solides Gestão. Facilitador na metodologia Lego Serious Play. Atua desde 2010 como palestrante com foco em desenvolvimento humano, com bases de estudo no Coaching, PNL - Programação Neurolinguística e Hipnose Clássica e Ericksoniana. Graduado em comunicação social, jornalismo, radialismo, pós-graduado em jornalismo digital, atuou como repórter e editor chefe em emissoras afiliadas a TV Globo, Band e Record em SP, MT e PR, tendo como última experiência profissional na área as funções de editor-chefe e apresentador do MTTV 1ª Edição na TV Centro América de Cuiabá, afiliada a Rede Globo em MT entre os anos de 2014 - 2018.

[Instagram.com/diegehurtado](https://www.instagram.com/diegehurtado)

ⁱⁱ **MÁRCIA MARIANO** é empresária, Master Coach pós-graduada em Psicologia Positiva e hipnoterapeuta Ericksoniana pelo Instituto Brasileiro de Coaching - IBC. Hipnóloga clássica formada pelo Instituto de Formação em Hipnose - IBFH e treinadora comportamental, formada pelo Instituto de Formação de Treinadores, IFT. Analista Comportamental formado pela Solides Gestão. Facilitadora na metodologia Lego Serious Play. Terapeuta familiar/casais e psicanalista formada pela Associação Nacional de Estudos Psicanalíticos - ANEP-SP. Terapeuta comportamental formada pela CEAP - Centro de Estudos Avançados em Psicologia. Terapeuta holística formada pelo Instituto AHAU - São Paulo. Terapeuta floral (*practitioner Bach*) especializada em Florais de Bach, formada pelo Instituto Dr. Edward Bach Centre Inglaterra. Enfermeira graduada pela Instituição de Enfermagem Especializada, ENFESP e pós-graduada em Enfermagem Pediátrica e Neonatal pelo Hospital Albert Einstein.

[Instagram.com/marciamariano0](https://www.instagram.com/marciamariano0)

COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos

Rua Corsino do Amarante, 985 - Quilombo - Cuiabá/MT - CEP 78043-435

CNPJ 23.657.705/0001-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.657.705/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
---	--	---

Nome Empresarial

DIEGO ARMANDO HURTADO

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS

Porte

ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Código e Descrição da Natureza Jurídica

213-5 - Empresário (Individual)

Logradouro

R CORSINO DO AMARANTE

Numero

985

Complemento

CEP

78.043-435

Bairro/Distrito

QUILOMBO

Município

CUIABA

UF

MT

Endereço Eletrônico

DIEGO@COACHTIGO.COM.BR

Telefone

(66) 9606-4670

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/11/2015

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 10:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000027	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51801296244	Código da Natureza Jurídica 2135	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DIEGO ARMANDO HURTADO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP

 MTP2200249541

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

4 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Responsável

 Processo em Ordem À decisão

 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000028

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.429-5	MTP2200249541	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.128.448-29	DIEGO ARMANDO HURTADO	04/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517701 em 04/05/2022 da Empresa DIEGO ARMANDO HURTADO, CNPJ 23657705000181 e protocolo 220594295 - 04/05/2022. Autenticação: DB1E1CFEF47472A35556B627BC4F3ABD7224FFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.429-5 e o código de segurança PBVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DIEGO ARMANDO HURTADO

DIEGO ARMANDO HURTADO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/05/1988, nº do CPF: 368.128.448-29, identidade: 423596913, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA R MARIO ANDREAZZA, número 69, bairro COND RUBI, CASA, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.158-545, na qualidade de titular da **DIEGO ARMANDO HURTADO**, com sede na AVENIDA IPIRANGA, número 405, bairro GOIABEIRAS, ANDAR 01 SALA 02, município CUIABA - MT, CEP: 78.032-035, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 23.657.705/0001-81, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)



Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA CORSINO DO AMARANTE, número 985, bairro QUILOMBO, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-435.



Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cuiabá-MT, 4 de maio de 2022.



DIEGO ARMANDO HURTADO: Empresário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.429-5	MTP2200249541	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
368.128.448-29	DIEGO ARMANDO HURTADO	04/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517701 em 04/05/2022 da Empresa DIEGO ARMANDO HURTADO, CNPJ 23657705000181 e protocolo 220594295 - 04/05/2022. Autenticação: DB1E1CFEF47472A35556B627BC4F3ABD7224FFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.429-5 e o código de segurança PBVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/059.429-5, em 04/05/2022 da empresa: DIEGO ARMANDO HURTADO, de CNPJ 23.657.705/0001-81, foi deferido digitalmente sob o número 2517701, em 04/05/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.128.448-29	DIEGO ARMANDO HURTADO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.128.448-29	DIEGO ARMANDO HURTADO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/059.429-5.

Julio Frederico Muller Neto
 A



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517701 em 04/05/2022 da Empresa DIEGO ARMANDO HURTADO, CNPJ 23657705000181 e protocolo 220594295 - 04/05/2022. Autenticação: DB1E1CFEF47472A35556B627BC4F3ABD7224FFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.429-5 e o código de segurança PBVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

000032

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 04 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517701 em 04/05/2022 da Empresa DIEGO ARMANDO HURTADO, CNPJ 23657705000181 e protocolo 220594295 - 04/05/2022. Autenticação: DB1E1CFEF47472A35556B627BC4F3ABD7224FFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/059.429-5 e o código de segurança PBVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª VÍDEO E SOBREVOLADO

DIEGO ARMANDO HURTADO

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/05/1988, FERNANDÓPOLIS, SP

1ª HABILITAÇÃO

12/06/2006

4ª DATA EXPIRAÇÃO

27/02/2023

6ª VALIDADE

29/08/2025

ACE

D

5ª IDENTIDADE + GÊNERO + UF

423596913 SSP SP

6ª CPF

368.128.448-29

5ª Nº IDENTIFIC

05012004904

8ª CATEG

AB

9ª CATEG

AB

10ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO

11ª PLAC

ROBERTO HURTADO

12ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

13ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

14ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

15ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

16ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

17ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

18ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

19ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

20ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

21ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

22ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

23ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

24ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

25ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

26ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

27ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

28ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

29ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

30ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

31ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

32ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

33ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

34ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

35ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

36ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

37ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

38ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

39ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

40ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

41ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

42ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

43ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

44ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

45ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

46ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

47ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

48ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

49ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

50ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

51ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

52ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

53ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

54ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

55ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

56ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

57ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

58ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

59ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

60ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

61ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

62ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

63ª ENDEREÇO

ALAJE DE FATIMA ARMANDO HURTADO

OR-CODE

000033



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA039120049<044<<<<<<<<<<
8805083M3108295BRA<<<<<<<<<<6
DIEGO<<ARMANDO<HURTADO<<<<<<<

3 ϕ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO ARMANDO HURTADO
CNPJ: 23.657.705/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:14 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **7DE8.C93B.2FF8.7AAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0050437855

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/07/2024** Hora da emissão: **09:27:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DIEGO ARMANDO HURTADO ME**
CNPJ: **23.657.705/0001-81**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/08/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2B29UU22U7AK92MM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

758136/2024

1623539

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735229618

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 437424



0306202423657705000181001005657581362353292241623539

NOME

DIEGO ARMANDO HURTADO

CPF/CNPJ

23.657.705/0001-81

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua CORSINO DO AMARANTE, 985 - QUILOMBO - CUIABA/MT

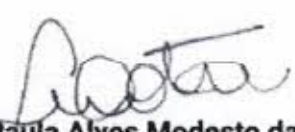
BAIRRO

QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 03 de junho de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 01 de Setembro de 2024. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.657.705/0001-81
Razão Social: DIEGO ARMANDO HURTADO 36812844829
Endereço: ROD MARIO ANDREAZZA 69 COND RUBI / MAPIM / VARZEA GRANDE / MT / 78143-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024070208064000251713

Informação obtida em 02/07/2024 10:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO ARMANDO HURTADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.657.705/0001-81

Certidão n°: 46352560/2024

Expedição: 02/07/2024, às 10:29:42

Validade: 29/12/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO ARMANDO HURTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.657.705/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000039

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

PARECER JURÍDICO
004/2024

Referência: Inexigibilidade nº 001/2024

Assunto: Análise de Processo de Contratação por Inexigibilidade. Lei de nº 14.133/2021, art. 74, III f, e Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a atual lei de Licitações.

I - RELATÓRIO

O Presente Procedimento Administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica por meio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT, na presente data para análise e emissão da legalidade quanto à possibilidade de contratação direta, relativa ao procedimento de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação prestação de serviço de empresa especializada para realização de palestra aos servidores ativos dos poderes executivos e legislativos e, aposentados e pensionista da previdência social.

Diante de todo o exposto, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo solicitante, são de sua inteira responsabilidade, devendo seguir as regras previstas em lei para o balizamento, não competindo a esfera desta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados.

Por fim, antes de adentrar no mérito do parecer jurídico, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de conveniência e/ou oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica ou administrativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000040

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 74, III, f, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/2021 prevê, no seu artigo 74, hipóteses que permitem a contratação por inexigibilidade pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, em razão da natureza predominantemente intelectual, a fundamentação legal tem como base o inciso III, alínea f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**PREVI-
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000041

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de empresa para realização de palestra aos servidores ativos dos poderes executivos e legislativos e, aposentados e pensionista da previdência social.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000042

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Faz-se imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em razão da necessidade deste Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT - PREVI-NOBRES atender as metas de capacitação, aperfeiçoamento e melhoramento dos processos para o Pró-Gestão e demais legislações.

A presente contratação de uma empresa especializada nesse tipo singular de serviços, revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica-se também pela inexistência de serviços de tal especialidade nos quadros estruturais do PREVI-NOBRES.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices na contratação direta da empresa **COACH'TIGO - Palestras & Treinamentos** inscrita no CNPJ 23.657.705/0001-81, com inexigibilidade no valor de R\$ **8.920,00** (oito mil novecentos e vinte reais), amparada no art. 74, inc. III, f, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo do termo de referência.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor, bem como as formalidades de lançamento no Programa APLIC do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Nobres-MT, 03 de julho de 2024.

Dayse Balduino

Diretora

Advogada OAB/MT 13.587

**PREVI-
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



000043

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2024

INEXIBILIDADE 01/2024

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Aos 03 dias do mês de julho de 2024, às 10h, a Comissão de Contratação, nomeada pela portaria n° 27/2024, composta pelos membros Quézia da Rosa (Agente de Contratação), Sebastião Rei da Silva (membro) e Ivane de Almeida Lara (membro), para proceder ao recebimento do pedido de licitação Processo n° 01/2024, Inexigibilidade n° 01/2024, da PREVI-NOBRES, cujo objeto refere-se à **Contratação De Empresa Para Realização de Palestra aos servidores ativos dos poderes executivos e legislativo, e aposentados e pensionistas da Previdência Social**. Iniciados os trabalhos de análise da documentação, a agente de Contratação juntamente com comissão analisaram a necessidade da contratação, conforme justificativa e termo de referência em anexo. Passando para análise da documentação habitação jurídica, fiscal e trabalhista, e, técnica da empresa, a comissão constatou que a empresa atende aos requisitos para a contratação e que o processo está pautado e fundamentado pela Lei 14.133/2021 art. 74, III, "f". Sendo assim, a Comissão de Contratação, opina favorável à contratação, com base em toda documentação apresentada e parecer jurídico vinculado. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação comunica aos interessados que na INEXIBILIDADE 01/2024, sagrou-se vencedora a empresa DIEGO ARMANDO HURTADO, inscrita no CNPJ n° 23.657.705/0001-81, com o valor Global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). Dando por encerrada a sessão, foi lavrada a presente ATA e assinada por todos os membros da Comissão.

Quézia da Rosa Ferreira
(Agente de Contratação)

Sebastião Rei Silva
(membro)

Ivane de Almeida Lara
(membro)



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Ano: 1/2024
Data adjudicação: 03/07/2024
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa:

Data de abertura: 03/07/2024
Data homologação: 03/07/2024
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: Por etapa

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIEGO ARMANDO HURTADO	23.657.705/0001-81	R\$ 8.920,00
Total:		R\$ 8.920,00

DIEGO ARMANDO HURTADO - Não Exclusivo

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
82	PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES	un	2,0000	R\$ 4.460,0000	R\$ 8.920,00
Valor Total:					R\$ 8.920,00

NOBRES, 3 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE
 PREVIDENCIA
 SOCIAL 04463781/0001
 01

NADIR DA SILVA
 Diretora Executiva
 CPF: 652.355.179-20



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Ano: 1/2024

Data de abertura: 03/07/2024

Data adjudicação: 03/07/2024

Data homologação: 03/07/2024

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa:

Condição de pagamento: Por etapa

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIEGO ARMANDO HURTADO	23.657.705/0001-81	R\$ 8.920,00
Total:		R\$ 8.920,00

DIEGO ARMANDO HURTADO

Tabela de preço:

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
82	PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES	un	Não possui	2,0000	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00

DIEGO ARMANDO HURTADO - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 8.920,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
82	PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES	un	2,0000	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00

NOBRES, 3 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
SOCIAL/04.463.781/0001-01

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
SOCIAL/04.463.781/0001-01
136001.2024.07.03 16:12:49 -0100

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva
CPF: 652.355.179-20

cial, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Thiago da Silva Infantino, portador do RG nº. 1569229-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 017.673.981-58, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/08/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 441/2024**PORTARIA Nº. 441/2024**

"Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração ao Sr. Dhener Hebart Ribeiro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Dhener Hebart Ribeiro**, portador do RG nº. 706427 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 567.616.351-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Médico, afastamento com remuneração, a título de desincompatibilização, conforme Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de julho de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 442/2024**PORTARIA Nº. 442/2024**

"Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração a Sra. Vitoria Benedita da Cruz Neves, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Vitoria Benedita da Cruz Neves**, portadora do RG nº. 606936 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 383.821.561-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Auxiliar de Enfermagem, afastamento com remuneração, a título de desincompatibilização, conforme Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de julho de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**PREVI-NOBRES
PREVI-NOBRES****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024****PREVI-NOBRES/MT**

A autoridade Superior da Previ-Nobres/MT, faz saber a situação de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, fundamentado no Art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a Contratação

De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social, o qual sagrou-se vencedora a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS** - CNPJ: 23.657.705/0001-81, que apresentou o valor global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Nobres/MT, 02 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

DECRETO Nº. 092/2024**DECRETO Nº. 092/2024**

"Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 08 de julho de 2024."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e

considerando a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

considerando o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

considerando o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de 08 de julho de 2024, o horário de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 h às 13:00 h nos órgãos e entidades do Município de Nobres.

§ 1º O horário de que trata este artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Infra estrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistência Social inclusive Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa Lar do Idoso, Conselho Tutelar, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração cujas atividades serão desempenhadas das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

§ 2º. Os Secretários disponibilizarão escalas de Servidores que permanecerão de sobre aviso para suprir possíveis e eventuais necessidades dos serviços.

Art. 2º - As unidades das creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o horário conforme calendário escolar anual.

Parágrafo único. O departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas, sendo das 07:00 h às 13:00 h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2024, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº087/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

LEOCIR HANEL



000047

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

CONTRATO Nº 02/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT (PREVI-NOBRES), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.463.781/0001-01, sediada na Rua Miranda, s/nº Bairro Ponte de Ferro, na cidade e Nobres/MT, CEP: 79.470-000, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Diretora Sra. Nadir da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob nº 030102 SSP/MT, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 652.355.179-20, e de outro lado a **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.657.705/0001-81, sediada na Rua Corsino do Amarantes, 985, bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-435, fone: 66-99606-4670, e-mail: diego@coachtigo.com.br, denominada doravante CONTRATADA, representada por seu proprietário Sr. Diego Armando Hurtado, inscrito no CPF sob o nº 368.128.448-29, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE nº 01/2024** e da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social.*

1.2. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, Letra “f”.

2. ESCOPO DA PALETRA:

2.1. PRIMEIRA PALESTRA:

Dia: 04/07/2024

Hora: 21h

Local: Rotary Club de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

2.2. SEGUNDA PALESTRA:

Dia: De acordo com indicação da PREVI NOBRES, podendo ser ministrada entre o período de agosto a outubro de 2024.

Hora: 21h

Local: Câmara Municipal de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 14 – PREVI – NOBRES FUNDO MUNIC. SOCIAL DOS SERV. NOBRES



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Unid. Orç.: 001- Gabinete Diretor do Fundo

Proj/Ativ.: Gestão e Gerenciamento PREVI-NOBRES

Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.802.0000000

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

4.2. O pagamento será realizado de forma global em até 10 (dez) dias após a ministração do curso e a devida emissão da nota fiscal atestado pelo fiscal de contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

6.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

6.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6, do TR.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a. Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresário;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Doc. Dos Sócios
- d. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratações para as Administrações Públicas.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:
- 9.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 9.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas em Lei;
- 9.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 9.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;
- 9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.
- 9.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.
- 9.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos em Lei;
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei;
- 9.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:
- 9.2.2. Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei e suas alterações posteriores;
- 9.2.3. Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei;
- 9.2.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;
- 9.2.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 9.2.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições em Lei;

9.2.10 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;

9.2.11 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;

9.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

9.2.13 Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conf. Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.

9.2.14 Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

a. Art. 155, Lei 14.133/21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

a. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para o **CONTRATADO**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos trazidos na Lei 14.133/2021.

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

b. O descumprimento de quaisquer uma das cláusulas constantes deste instrumento, constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão por iniciativa da contratante, obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

12. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas;

12.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver.

13. CLÁUSULA NONA – DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, 03 de julho de 2024.



000052

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
SOCIAL:044637810
00101

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
SOCIAL:04463781000101
Dados: 2024.07.03 10:35:36
-04'00'

NADIR DA SILVA

Directora Executiva da Previ - Nobres

**DIEGO ARMANDO
HURTADO:36812844829**

Assinado de forma digital por DIEGO
ARMANDO HURTADO:36812844829
Dados: 2024.07.03 12:36:12 -04'00'

COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS

CNPJ: 23.657.705/0001-81

Sr. Diego Armando Hurtado

CPF sob o nº 368.128.448-29

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



000053

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Título:

RETIFICAÇÃO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2024,
publicada em 04/07/2024, pág. 321, jornal AMM.

Texto:

Onde se lê:

Nobres/MT 02 de julho de 2024.

Leia-se:

Nobres/MT 03 de julho de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PREVI-NOBRES/MT

A autoridade Superior da Previ-Nobres/MT, faz saber a situação de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, fundamentado no Art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social*, o qual sagrou-se vencedora a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS - CNPJ: 23.657.705/0001-81**, que apresentou o valor global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Nobres/MT, 03 de julho de 2024.


NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

000054

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 454/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 454/2024, publicado no dia 08 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.521, as Páginas, 437.

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 456/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 456/2024, publicado no dia 08 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.521, as Páginas, 437.

**PREVI-NOBRES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

Título:

RETIFICAÇÃO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2024, publicada em 04/07/2024, pág. 321, jornal AMM.

Texto:

Onde se lê:

Nobres/MT 02 de julho de 2024.

Leia-se:

Nobres/MT 03 de julho de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PREVI-NOBRES/MT

A autoridade Superior da Previ-Nobres/MT, faz saber a situação de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, fundamentado no Art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social*, o qual sagrou-se vencedora a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS - CNPJ: 23.657.705/0001-81**, que apresentou o valor global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Nobres/MT, 03 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO Nº 27 2024

Errata CONTRATO Nº 27 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 031/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, oriundo Ata de Registro de Preços nº 23/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VL. Unit.	VL. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA ? PRODUTO EMBALADO EM GALÃO DE 2LTS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	URCA	FR	1285	R\$ 2,74	R\$ 3.520,90
7	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE 20L; COR: PRETO. PEGADOR EMBUTIDO.	UN	PLASTISUL	20LT	230	R\$ 11,00	R\$ 2.530,00
8	CERA, LÍQUIDA - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, (COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.).	FR	START	FR	184	R\$ 4,00	R\$ 736,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA DE PLÁSTICO	UN	GUIRADO	PLÁSTICO	241	R\$ 3,00	R\$ 723,00
13	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - (SUPER CLEAN) DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. FRASCO DE 2 LITROS.	UN	SUPER CLIM	FR	657	R\$ 6,99	R\$ 4.592,43
15	DISPENSER P/PAPEL TOALHA DE LABABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 20CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 16CM.	UN	PREMISSE	P TOALHA	132	R\$ 7,19	R\$ 949,08
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLÁSTICA C/ BASE DE MADEIRA.	UN	OESTE	PLÁSTICO	180	R\$ 1,90	R\$ 342,00
19	ESPONJA DE LÁ DE AÇO CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓGICO. NÃO ACUMULA BACTÉRIAS!) MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	PC	LUSTRE	PCT	492	R\$ 1,50	R\$ 738,00
20	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RETANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA ASPERA. PACOTE COM 4 UND.	PC	LUSTRE	PCT	351	R\$ 1,85	R\$ 649,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

DECLARAÇÃO DE NÃO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PREVI-NOBRES/MT

Declaro para os devidos fins que no processo de INEXIGIBILIDADE 01/2024, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS E, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, *Não houve manifestação de intenção de recurso.*

Nobres/MT, 03 de julho de 2024.


QUÉZIA DA ROSA FERREIRA
Agente de contratação
Portaria 27/2024 - Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

CONTRATO Nº 02/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT (PREVI-NOBRES), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.463.781/0001-01, sediada na Rua Miranda, s/nº Bairro Ponte de Ferro, na cidade e Nobres/MT, CEP: 79.470-000, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Diretora Sra. Nadir da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob nº 030102 SSP/MT, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 652.355.179-20, e de outro lado a **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.657.705/0001-81, sediada na Rua Corsino do Amarantes, 985, bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-435, fone: 66-99606-4670, e-mail: diego@coachtigo.com.br, denominada doravante CONTRATADA, representada por seu proprietário Sr. Diego Armando Hurtado, inscrito no CPF sob o nº 368.128.448-29, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE nº 01/2024** e da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social.*

1.2. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, Letra “f”.

2. ESCOPO DA PALETRA:

2.1. PRIMEIRA PALESTRA:

Dia: 04/07/2024

Hora: 21h

Local: Rotary Club de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

2.2. SEGUNDA PALESTRA:

Dia: De acordo com indicação da PREVI NOBRES, podendo ser ministrada entre o período de agosto a outubro de 2024.

Hora: 21h

Local: Câmara Municipal de Nobres/MT

Tema: VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA – seus pensamentos ditam seus resultados

Duração: aprox. 90min

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 14 – PREVI – NOBRES FUNDO MUNIC. SOCIAL DOS SERV. NOBRES



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Unid. Orç.: 001- Gabinete Diretor do Fundo

Proj/Ativ.: Gestão e Gerenciamento PREVI-NOBRES

Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.802.0000000

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

4.2. O pagamento será realizado de forma global em até 10 (dez) dias após a ministração do curso e a devida emissão da nota fiscal atestado pelo fiscal de contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

6.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

6.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6, do TR.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a. Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresário;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Doc. Dos Sócios
- d. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratações para as Administrações Públicas.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas em Lei;

9.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

9.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.

9.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.

9.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos em Lei;

9.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei;

9.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:

9.2.2. Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei e suas alterações posteriores;

9.2.3. Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei;

9.2.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;

9.2.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

9.2.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições em Lei;

9.2.10 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;

9.2.11 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;

9.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

9.2.13 Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conf. Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.

9.2.14 Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

a. Art. 155, Lei 14.133/21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.470-000 Fone: 3376-1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

a. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para o **CONTRATADO**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos trazidos na Lei 14.133/2021.

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

b. O descumprimento de quaisquer uma das cláusulas constantes deste instrumento, constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão por iniciativa da contratante, obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

12. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas;

12.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver.

13. CLÁUSULA NONA – DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, 03 de julho de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
SOCIAL:044637810
00101

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
SOCIAL:04463781000101
Dados: 2024.07.03 10:35:36
-04'00'

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva da Previ - Nobres

DIEGO ARMANDO
HURTADO:36812844829

Assinado de forma digital por DIEGO
ARMANDO HURTADO:36812844829
Dados: 2024.07.03 12:36:12 -04'00'

COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS
CNPJ: 23.657.705/0001-81
Sr. Diego Armando Hurtado
CPF sob o nº 368.128.448-29

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura:	Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 02-2024 – Celebrado entre a PREVI-NOBRES e a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **23.657.705/0001-81**. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social.* **Valor global R\$ 8.920,00** (oito mil, novecentos e vinte reais). **Data Assinatura: 03/07/2024.**

Nobres/MT, 12 de julho de 2024.


NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 02-2024 – Celebrado entre a PREVI-NOBRES e a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.657.705/0001-81. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social.* Valor global R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). **Data Assinatura:** 03/07/2024.

Nobres/MT, 12 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 03/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Srta. **Quêzia da Rosa Ferreira**, nomeada pela portaria 27/2024, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES.

Inclui-se nessa Retificação Cláusula sobre a garantia de fábrica dos móveis:

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A empresa deverá apresentar garantia de fábrica dos bens de, no mínimo, 05 (cinco) anos para o MDP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, assegurando a qualidade e durabilidade do material. Além disso, as ferragens, como corredeiras e dobradiças, deverão contar com uma garantia de 12 meses.

2. O prazo da garantia foi estipulado, considerando que ser o bem enquadrado como material permanente (elemento 52), considerando ainda a Instrução Normativa SRF n° 162 de 31/12/1998 o prazo de vida útil de móveis para escritório é de 10 (dez) anos. E por se tratar de móveis planejados, é usual no mercado estabelecer a garantia de 5 (cinco) anos para mobiliário para escritório.

O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso.

4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependên-

cias da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. Não estarão inclusos na garantia, o reparo de danos resultantes de mau uso ou exposição à umidade.

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 25/07/2024 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 25/07/2024. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.leg.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br ou através do site <http://portal.camnobres-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Nobres, 12 de julho de 2024.

LIDIANE PEREIRA RODRIGUES

Chefe de gabinete

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna sem efeito a anulação da Portaria N° 456/2024, publicada no dia 09 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.522, as Páginas, 247, mantendo-se o conteúdo da publicação da Portaria n° 456/2024 hígida desde sua origem, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 283/2024

Portaria n° 283/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 409.952-4/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2024	Não	18/07/2024 - 17:38:29

Enviado por
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA

Arquivo
 1123322PL202407_07181738.ZIP (18.48 MB)

Tabelas recebidas 12 Conteúdo 2

Nome da Tabela	Quantidade
CADASTRO_GERAL.XML	1
ITEM_PROC_LICIT.XML	1
PARTICIPACAO_PROC_LICIT_ITEM.XML	1
PARTICIPANTE_PROC_LICIT_CERTID.XML	3
PARTICIPANTE_PROC_LICIT.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO_DOCUMENTO.XML	11
PROCESSO_LICITATORIO_DOTACAO.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO_SITUACAO.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO.XML	1
PROC_LICIT_ABERTURA_RETIFIC.XML	1
PROC_LICIT_FORNECEDOR_COTACAO.XML	1
PROC_LICIT_ORGAO_DEMANDANTE.XML	1

